



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA  
850

Ficha  
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0000850-72

**IMÓVEL:** Fração ideal de 0,002489 que corresponderá ao apartamento 103, do bloco 04, do prédio a ser construído sob o nº885 da Estrada do Campinho, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BELA VIDA I" do respectivo terreno designado por lote 02 do PAL 48.618, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, medindo o terreno no todo 67,25m de frente onde é atingido por uma FNA com 7,00m de largura, 103,56m de fundos, 192,73m à direita em três segmentos de 114,60m, mais 41,13m mais 37,00m e 175,64m à esquerda, confrontando à direita em parte com área de doação destinada a escola do PAL 48.618 e parte com o lote 01 do PAL 48.618, à esquerda com o lote 03 do PAL 48.618, e aos fundos com o Jardim América de Mário Job e outros, tendo o referido imóvel **área privativa real igual área privativa real total:** 43,39m<sup>2</sup>. Possuindo o empreendimento 100 vagas de garagem, descobertas localizadas na área externa, de uso comum do condomínio e não vinculada a nenhuma unidade. -x-x

**PROPRIETÁRIA:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº09.625.762/0001-58. -x-x

**REGISTRO ANTERIOR:** Adquirido o terreno em maior porção por compra feita a Tgland Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme escritura de 17/04/2015, do 4º Ofício de Justiça de Niterói/RJ, Lº1147, fls.183/188, registrada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-1 da matrícula 247.490 em 21/07/2015, e o memorial de incorporação registrado sob o R-2 da citada matrícula em 21/07/2015. Matrícula aberta aos 18/11/2015, por requerimento do interessado. Prenotação nº1540, aos 12/11/2015. Digitada por HSL.

**AV - 1 - M - 850 - GRAVAME:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o AV-1 da matrícula 247.627 em 21/07/2015, que de conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Em 18/11/2015, por HSL.

**AV - 2 - M - 850 - CONSIGNAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, sob AV-3 da matrícula 247.490 em 21/07/2015, e sob o AV-2 da matrícula 247.627, em 21/07/2015, que em cumprimento ao determinado pelo parágrafo 5º do artigo 32 da Lei 4.591/64, combinado com o artigo 654 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, fica consignado que: Constan contra o nome da Incorporadora TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, apontamentos de feitos ajuizados nas certidões expedidas pelo 1º, 2º, 3º, 4º 7º, Ofícios de Registro de Distribuição da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Trabalho-TRT da 1ª Região, certidões de distribuições cíveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e, certidão positiva da Procuradoria da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, não sendo impeditivas da realização da incorporação do ato precedente conforme declaração expressa da incorporadora. Em 18/11/2015, por HSL.

**AV - 3 - M - 850 - CONSIGNAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o AV-4 da matrícula 247.490, em 21/07/2015 e sob o AV-3 da matrícula 247.627 em 21/07/2015, que face a existência de uma edificação no terreno desta matrícula designada por prédio nº881 antigo nº519 a demolir, pela Estrada do Campinho, e ainda, face ao registro do Memorial de Incorporação para edificação de empreendimento que receberá o nº885 pelo mesmo logradouro, fica consignado que a regularização do empreendimento em questão com a conseqüente averbação de seu habite-se deverá obrigatoriamente ser precedida da averbação de demolição da antiga construção. Em 18/11/2015, por HSL.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DUG33-EU78P-CNV3-C49UQ>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA  
850

FICHA  
1-v

CNM: 157776.2.0000850-72

**AV - 4 - M - 850 - ENQUADRAMENTO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o AV-5 da matrícula 247.490 em 21/07/2015, e sob o AV-4 da matrícula 247.627 em 21/07/2015, que pelo requerimento de 13/04/2015, capeando declaração de enquadramento no programa minha casa, minha vida, emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em 10/04/2015, verifica-se que o Empreendimento do qual a unidade desta matrícula faz parte, está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei 11977/2009. Em 18/11/2015, por HSL.

**AV - 5 - M - 850 - TERMO DE OBRIGAÇÕES:** Prenotação nº 3442, aos 29/12/2015. Pelo requerimento de 29/12/2015, capeando certidão nº085.092, datada de 18/12/2015, referente ao Termo de Obrigações lavrado às fls.022/022v do Livro nº04 de Termo de Escola - Construção e Pagamento Proporcional, verifica-se que de acordo com o processo nº02/000.849/2015, foram acordadas entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, as seguintes cláusulas: PRIMEIRA: A obrigada é titular do processo administrativo nº02/200683/2014, através do qual requereu licença para construção de grupamento residencial multifamiliar destinado ao Programa Minha Casa - Minha Vida, no imóvel citado. SEGUNDA: Pelo presente termo a obrigada assume o compromisso de efetuar o pagamento de R\$362.862,50, importância esta correspondente 1,0% sobre o valor total do empreendimento de acordo com o §1º do art.2º do Decreto nº26.579, de 01/06/2006 destinado à construção, reforma ou acréscimo em uma ou mais unidades escolares ou creches da rede pública municipal. PARÁGRAFO - ÚNICO: Valor este válido para pagamento até 30 dias após a assinatura do presente Termo. TERCEIRA: A obrigada se compromete a efetuar o pagamento através de DARM da importância estipulada na cláusula segunda. PARÁGRAFO-PRIMEIRO: O valor da importância mencionada na cláusula segunda deverá ser corrigido em função do valor do empreendimento fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania à época de seu pagamento. PARÁGRAFO-SEGUNDO: A obrigada deverá fazer consulta, via processo administrativo, do novo valor a ser pago. QUARTA: A celebração do presente termo, não exige a obrigada, da perfeita obediência às demais regras estabelecidas nos Decretos nº322/76 e 4.691/84, pertinente à construção de grupamentos de edificações. QUINTA: Dar-se-á como cumprida a obrigação ora assumida para fins de "habite-se", no momento em que se efetivar o pagamento, em uma única parcela, da quantia prevista nas cláusulas segunda e terceira, apresentando o DARM recolhido, com o número do processo indicado no mesmo, na U/GAD da Secretaria Municipal de Urbanismo. SEXTA: O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a herdeiros ou sucessores. Demais cláusulas e obrigações constantes do Termo. Selo de fiscalização eletrônica nºEJBK 05276 ANS (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73). Averbação concluída aos 04/04/2016, por FS.

**R - 6 - M - 850 - HIPOTECA:** Prenotação nº 2751, aos 04/12/2015. Pelo instrumento particular de mútuo para construção de empreendimento imobiliário, datado de 30/10/2015, a proprietária deu o imóvel desta matrícula em 1ª e especial hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida referente a abertura de crédito no valor de **R\$10.377.921,96**, para construção do Empreendimento Residencial Bela Vida I- Módulo II. O desembolso do financiamento será efetuado pela credora em parcelas mensais, conforme o andamento das obras, de acordo com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento (RAE) emitido pela credora. Sendo ainda o referido desembolso condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos relativos à contrapartida do devedor. A referida dívida tem prazo de amortização de 24 meses a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no Cronograma Físico - Financeiro e de Desembolso do empreendimento, as parcelas serão calculada pelo SAC Sistema de Amortização Constante, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,3001% ao ano. Valor da garantia hipotecária:

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DUG33-EU78P-CNV3-C49UQ>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA  
850

FICHA  
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0000850-72

R\$21.960.000,00. Demais condições constantes do título. Selo de fiscalização eletrônica nºEJBK 06322 XRN (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73). Registro concluído aos 07/04/2016, por HSL.

**AV - 7 - M - 850 - DEMOLIÇÃO**: Prenotação nº **6640**, aos **26/04/2016**. Pelo requerimento de 25/04/2016, capeando certidão da SMU nº25/0121/2016, datada de 22/03/2016, verifica-se que de acordo com o processo nº02/05/000693/2014, foi requerida e concedida licença de demolição de prédio de uso exclusivo destinado a clube social, não afastado das divisas, sob o **nº881, da Estrada do Campinho**, com área demolida de **605,00m²**, tendo sido a aceitação concedida em 08/03/2016. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. A verbação concluída aos 18/05/2016, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEBNE 74080 TQD (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

**AV - 8 - M - 850 - RERRATIFICAÇÃO DO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO**: Prenotação nº **8540**, aos **14/06/2016**. Por requerimento da incorporadora, datado de 14/06/2016, em atendimento à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do Ofício CESUHAC07 1485/2016, fica retificado o memorial de incorporação para excluir a observação n. 3 do Quadro VI da NBR 12721. A observação ora excluída da documentação da incorporação tinha a seguinte redação: "Fica estipulado que as diferenças de metragens que, por ventura ocorrerem na construção das áreas comuns ou nas de utilização privativa, de até 5 % daquelas constantes no projeto aprovado, não darão aos contratantes quaisquer direitos e ressarcimento pelas diferenças que até aquele limite resultarem da execução das obras." Ratificam-se todas as demais informações contidas no memorial do empreendimento. A verbação concluída aos 17/06/2016, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEBPK 36665 DGW. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

**AV - 9 - M - 850 - AFETAÇÃO**: Prenotação nº **6698**, aos **28/04/2016**. Pelo Instrumento Particular de 10/06/2016, a proprietária submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incomunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. A verbação concluída aos 20/06/2016, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEBPK 36753 LIS. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

**R - 10 - M - 850 - COMPRA E VENDA**: Prenotação nº**8568**, aos **15/06/2016**. Pelo instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 05/05/2016, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação/Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380/64, a proprietária **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula, pelo preço de **R\$183.000,00**, a **IRANICE DOS SANTOS SANTA ANNA**, brasileira, divorciada, governanta, inscrita no RG sob o nº 035778026, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 543.442.127-20, residente e domiciliada na Rua Pampeiro, 180, Campo Grande, nesta cidade. O preço do imóvel foi pago da seguinte forma: R\$85.114,37 recursos próprios; R\$13.596,00 com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto; R\$21.118,68 com recursos da conta vinculada do FGTS, e o restante, ou seja, R\$63.170,95 com recursos do financiamento concedido pela instituição financeira, o qual é garantido pela alienação fiduciária. As demais condições e obrigações ajustadas constam do instrumento. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$183.000,00**, certificado declaratório de isenção

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DUG33-EU78P-CNV3-C49UQ>



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA  
850

FICHA  
2-v

CNM: 157776.2.0000850-72

nº2039892 (Lei nº5065/2009). Registro concluído aos 24/06/2016, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºEBPK 38792 NFL.

**AV - 11 - M - 850 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Prenotação nº8568, aos **15/06/2016**. Fica cancelada a garantia hipotecária objeto do R-6, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 05/05/2016, objeto do R-10, que hoje se arquivava. Averbação concluída aos 24/06/2016, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºEBPK 38793 PKR.

**AV - 12 - M - 850 - FUNDO DE GARANTIA :** Prenotação nº8568, aos **15/06/2016**. Em virtude do instrumento particular de 05/05/2016, objeto do R-10, nos termos da regulamentação do Conselho Curador do FGTS, fica averbado que o imóvel desta matrícula somente poderá ser objeto de nova negociação com utilização de recursos do FGTS depois de decorridos, no mínimo, 03 anos da última transação. Averbação concluída aos 24/06/2016, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºEBPK 38794 WBR.

**R - 13 - M - 850 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Prenotação nº8568, aos **15/06/2016**. Pelo mesmo instrumento referido no R-10, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, na forma da Lei nº 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia de dívida de **RS63.170,95**, a ser paga em 180 prestações mensais, calculadas pela TP-Tabela Price, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 5,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,1163% ao ano, sendo a primeira prestação, composta de parcela de amortização, juros e demais encargos, no valor de R\$599,14, com vencimento para 05/06/2016. Origem dos Recursos:FGTS. Valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial: R\$183.000,00. Demais condições constam do instrumento. Registro concluído aos 24/06/2016, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nº EBPK 38795 EZE.

**AV - 14 - M - 850 - CANCELAMENTO DE TERMO DE OBRIGAÇÕES:** Prenotação nº **10377**, aos **17/08/2016**. Pelo requerimento de 15/08/2016, capeando Ofício nº106 SMU/CGPU/GCT, da Coordenadoria Geral de Planejamento Urbano, de 11/08/2016, que hoje se arquivava, fica cancelado o termo de obrigações objeto do AV-5, da presente matrícula, por já ter sido cumprido. Averbação concluída aos 30/08/2016, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEBRF 51989 QOT. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73)

**AV - 15 - M - 850 - CONSTRUÇÃO:** Prenotação nº **10441**, aos **24/08/2016**. Pelo requerimento de 15/08/2016, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 25/0369/2016, de 15/08/2016, hoje arquivados, verifica-se que o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o **habite-se parcial concedido em 12/08/2016**. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Averbação concluída aos 30/08/2016, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEBRF 52120 VRE. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73)

**AV - 16 - M - 850 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Consta registrada no R-7 da matrícula 13.079, em 23/02/2017, a instituição de condomínio do imóvel objeto desta matrícula, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei 4591/64, passando a ter esta unidade: **fração ideal de 0,002489; área privativa de 43,39m²** e, somada à comum, **área total de 68,58m²**, retificando assim a abertura da matrícula. Averbação concluída aos 23/02/2017, por HSL.

**AV - 17 - M - 850 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Prenotação nº **12511**, aos **21/11/2016**. Foi registrada em 23/02/2017, na ficha auxiliar sob o nº86, a convenção de condomínio do

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DUG33-EU78P-CNV3-C49UQ>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA  
850

FICHA  
3

12º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL  
CNM: 157776.2.0000850-72

imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 23/02/2017, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEBYC 68022 CAB.

**AV - 18 - M - 850 - INTIMAÇÃO:** Prenotação nº91165, aos 21/12/2023. De acordo com a notificação promovida pelo credor, já qualificado, entregue em 08/03/2024, por Registro de Títulos e Documentos desta cidade, resultando "positiva" foi intimada a devedora **IRANICE DOS SANTOS SANTA ANNA**, já qualificada, para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma da legislação vigente. Após a adoção dos procedimentos estabelecidos na Lei 9.514/97, com os respectivos documentos comprobatórios arquivados na serventia, transcorreu o prazo para pagamento **sem a purgação da mora**. Averbação concluída aos 25/04/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVE 07339 KVL.

**AV - 19 - M - 850 - INSCRIÇÃO E CL:** Prenotação nº100859, aos 23/07/2024. De acordo com o título e demais documentos acostados, inclusive a certidão municipal, o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro sob o nº3.369.127-0, e CL (Código de Logradouro) nº01.573-5. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 88206 OZV.

**AV - 20 - M - 850 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO:** Prenotação nº100859, aos 23/07/2024. Face a concessão do habite-se para o empreendimento, e a extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora, em relação ao imóvel desta matrícula, fica **cancelada a afetação** objeto do AV-9, nos termos do art. 31-E, I, da Lei 4591/64. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 88207 HWW.

**AV - 21 - M - 850 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Prenotação nº100859, aos 23/07/2024. Pelo requerimento de 16/07/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **RS193.830,24**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **RS193.830,24**, guia nº2710660. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 88208 QRI.

**AV - 22 - M - 850 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Prenotação nº100859, aos 23/07/2024. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-21. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 88209 PXH.

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **30/07/2024**

**A presente certidão foi assinada eletronicamente.**

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registreimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 98,00**  
Fundgrat.....: **R\$ 1,96**  
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**  
Fundperj.....: **R\$ 4,90**  
Funperj.....: **R\$ 4,90**  
Funarpen.....: **R\$ 5,88**  
Selo Eletrônico: **R\$ 2,59**  
ISS.....: **R\$ 5,26**  
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDUY 88210 QVS**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
GAS -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DUG33-EU78P-CNV3-C49UQ>